

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PERCENTUAL DE DESCONTO REFERENTES AO REGIME DFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC I PRESENCIAL Nº 2023.01.02.01 – SEINFRA.**

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023, às 09h00min, na sala de sessões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Caucaia/CE, localizada no Departamento de Gestão de Licitações, sito a Av. Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 37, de 02 de fevereiro de 2023, estando presente a Sra. Emanuela dos Santos Lima - Presidente da CPL, Estolano Polary Maia Neto – Membro, Natanael de Almeida Sousa– Membro, José Wendel de Almeida – Membro e Maria Zacarias da Silva - Suplente, Para realizar a abertura do certame e recebimento dos envelopes que dizem conter os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços das participantes referente ao Edital do **REGIME DFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC I PRESENCIAL Nº 2023.01.02.01 – SEINFRA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA 2ª ETAPA DE OBRAS DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO COSTEIRA NO LITORAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - CE, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**. No horário estabelecido, foi dado início a sessão. Em seguida, a Sra. Presidente solicitou do único representante da empresa presente os documentos inerentes ao Credenciamento e que fizessem assinar a Lista de Presença. Na oportunidade, comunicou ao único participante que se fosse argüir os privilégios da Lei Complementar nº 123/2006, deveria entregar no momento do Credenciamento a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual deve ser apresentada fora dos envelopes, no momento do Credenciamento e firmada pelo Representante Legal, conforme preceitua o subitem 5.2 do Edital. **CRENCIAMENTO: 01 – EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ** sob o nº **86.712.247/0001-56**, neste ato representado por seu Representante legal, o Sr. Daniel Mesquita Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 468.280.013-20. Após verificar os documentos inerentes ao Credenciamento, a Sra. Presidente passou a declarar o resultado da análise procedida, pelo que veio a declarar como **CRENCIADO**, o representante da empresa, qual seja: **01 – EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, visto que a documentação apresentada quanto ao Credenciamento guarda inteira conformidade com os termos editalícios, esclarecendo que não foi arguido os privilégios da Lei Complementar Nº 123/2006. Em seguida, solicitou do único licitante participante o **ENVELOPE QUE DIZ CONTER A PROPOSTA DE PERCENTUAIS DE DESCONTOS. DAS PROPOSTAS DE DESCONTO** Na seqüência, a Sra. Presidente autorizou que fosse aberto o envelope que diz conter a **PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO** da empresa: **01 - EDCON COMÉRCIOE CONSTRUÇÕES LTDA**, participante do presente Certame, que foram vistos pela Comissão. Logo após, a Comissão realizou o registro da Proposta de Percentual de Descontos e, ainda, o valor da Proposta escrita, após realizada a conferência pela Comissão, de acordo com o estabelecido no item 7.5.5 do Edital, ofertado para a execução do objeto da licitação em questão, oportunidade em que se constatou o seguinte desconto e valor:

EMPRESA/CONSÓRCIO	DESCONTO EM PERCENTUAL	VALOR DA PROPOSTA	VALOR DA PROPOSTA (item 7.5.5)
EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	0,00%	69.676.3236,65	69.676.3236,65

A Sra. Presidente fez constar que o valor apresentado na proposta de percentual de desconto, não condiz com o percentual de 0,00% (zero virgula zero por cento), no entanto, foi aceito pela Comissão, por ser mais vantajoso para a administração. Logo após, passou a Comissão à análise da Proposta de Percentual de Descontos quanto aos seus aspectos formais e materiais. Em seguida, a Sra. Presidente passou a fazer o julgamento da análise procedida pela Comissão da Proposta de Percentual de Descontos quanto aos seus aspectos formais e materiais, conforme constante nas tabelas abaixo:

**LOTE ÚNICO:**

EMPRESAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
<b>01 – EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA</b>	<b>CLASSIFICADA</b>	- Por apresentar a proposta de percentual de descontos, quanto aos seus aspectos formais e materiais em inteira conformidade com os termos do Edital.

Na sequência, a Comissão procedeu a ordenação da PROPOSTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO, por ordem decrescente de vantajosidade, compreendida como sendo de maior vantajosidade aquela de maior percentual de desconto de modo a montar a tabela de lances, a seguir consignados. **DA FASE DE LANCES** Em seguida, a Presidente deu início à fase de lances, registrando o lance da única empresa participante e sua Classificação Final conforme registro abaixo:

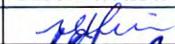
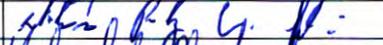
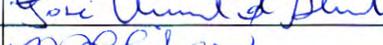
EMPRESAS	PERCENTUAL DE DESCONTO EM PERCENTUAL	LANCE 01	LANCE 02
<b>EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA</b>	<b>0,00%</b>	<b>S/L</b>	

A Sra. Presidente fez constar que ao negociar com o único participante quanto a ofertar o um lance ao valor apresentado, termos do subitem 7.1, alínea “f” do Edital, o representante da empresa **EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA** se manifestou ponderando que não ofertaria um novo valor em virtude das despesas com o deslocamento de material ao local da obra, tendo em vista que o percurso ser muito longo. Ato contínuo, declarou a Presidente como sendo aceitável a proposta mais bem classificada quanto ao lote único, oportunidade em que, com arrimo no item 7.8. do Edital, solicitou do representante da empresa **EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, licitante que ofertou o maior desconto para o LOTE UNICO desta licitação, acima mencionado, o envelope que diz conter os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. **DA HABILITAÇÃO:** solicitado, o envelope que diz conter os documentos de habilitação, no que foi de pronto atendida a Comissão, com a apresentação dos documentos, os quais puderam ser analisados na própria sessão. Aberto o envelope, passou a Comissão a vistar os documentos ali existentes. Em seguida, a Sra. Presidente, passou ao julgamento quanto aos documentos de habilitação da empresa: 01 - **EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme segue:

EMPRESAS	SITUAÇÃO	MOTIVO
<b>01 – EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA</b>	<b>HABILITADA</b>	- Por apresentar todos os documentos de habilitação em inteira conformidade com os termos do Edital.



A seguir, a Sra. Presidente determinou que se fizesse a consulta "online, dos documentos passivos de serem validados via Internet, ocasião em que verificou que todas as Certidões analisadas encontram-se válidas, pelo que determinou a Sra. Presidente sua juntada aos autos, quanto à empresa que se encontra habilitada. **DOS RECURSOS:** A seguir, a Sra. Presidente declarou aberta a fase recursal, e acordo com as disposições contidas no art. 45, inciso III, § 10 da Lei N° 12.462 de 2011 e no item 9.3 e seguintes, deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, o qual ficou prejudicado, tendo em vista a participação de somente uma empresa no certame. Em seguida, a Sra. Presidente notificou ao licitante vencedor, qual seja: **EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.**, quanto ao Lote único deste certame, para apresentar a Proposta de Preços para apresentação da Proposta de Preços em mídia eletrônica, tudo conforme exigido no Edital, o que se dará, em sendo o caso, somente após encerrada a fase recursal. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** A seguir, por nada mais haver a tratar e registrar, a Sra. Presidente deu por encerrada a presente sessão, às 11h25min, horário local, do dia 09 de fevereiro de 2023 e eu, **MARIA ZACARIAS DA SILVA**, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e por quem de direito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Portaria nº 37, de 02/02/2023.		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Emanuela dos Santos Lima	
Membro:	Estolano Polary Maia Neto	
Membro:	Natanael De Almeida Sousa	
Membro:	José Wendel de Almeida	
Suplente:	Maria Zacarias da Silva	

PARTICIPANTES PRESENTES	
EMPRESA/CONSÓRCIO	Assinatura
01 - EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob o nº 86.712.247/0001-56, neste ato representado por seu Representante legal, o Sr. Daniel Mesquita Magalhães, inscrito no CPF sob o nº 468.280.013-20.	